



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017
processo licitatório nº 142/2017

OBJETO: Alienação de bens móveis patrimoniais usados.
MODALIDADE: Leilão
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior lance – por item
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2017 – às 14h00

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Cel. Hermógenes, nº. 60, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO – tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM**, objetivando a **alienação de bens móveis patrimoniais**, no estado em que se encontram; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Os proponentes/licitantes deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, em sessão pública de processamento do Leilão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Leilão** será realizada dia **14 de setembro de 2017 - às 14h00**, na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, nº. 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida por servidor municipal designado na Portaria nº 112/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto de Leilão, previsto neste Edital, a alienação (venda) de bens móveis usados, considerados inservíveis para a Administração Municipal e relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas; devendo o proponente visitar e vistoriar os bens, que se encontram expostos no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2 - DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA VISTORIAS DOS BENS

2.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser vistoriados, pelos interessados, no galpão da Secretaria Mun. de Obras, sito na av. José Batista Franco, 232, centro, João Pinheiro/MG; nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 – até o dia 13/09/2016 (nos dias úteis).

2.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Prefeitura e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.3 - Os proponentes poderão, nos dias e horários determinados, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc..., inerentes aos bens destinados a leilão; sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1- Poderão participar da presente licitação e oferecer lances: pessoas físicas, inscritas no CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, e Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ.

3.2 – Para oferecer lances os licitantes deverão se credenciar previamente, apresentando os seguintes documentos:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade;
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Contrato social e/ou documento equivalente;
3. CPF e RG do proprietário/sócio ou representante legal (com a devida procuração autenticada).

3.3 – **É vedada** a participação de interessados que:

3.3.1 – sejam declarados inidôneos para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; sobpena de incidir no previsto no § único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.2 – estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.3 - sejam servidores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG;

3.3.4 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG;

3.3.5 - estejam sob falência e concordata;

3.3.6 - não atendam às especificações constantes neste edital.

4 - DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

4.1 - Os bens serão leiloados por item, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Prefeitura e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

4.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, no dia e hora marcados para a realização do leilão; observando os valores mínimos - constantes no Anexo I deste Edital (valor avaliado); considerando-se vencedores os participantes que oferecerem os **maiores lances - por itens – iguais ou superiores aos valores das avaliações**.

4.2.1 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões e licitações da Prefeitura.

4.3 - É proibido ao arrematante: ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.4 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, previstos na Lei Federal 8.666/93.

4.5 - No ato da arrematação o licitante arrematante deverá apresentar os documentos solicitados no item 3.2 (de credenciamento) em cópias autenticadas (em cartório, por servidor da administração municipal de João Pinheiro/MG ou por outro meio oficial)

4.6 – Após apuração e assinatura da ata de julgamento, não poderão ser alterados os nomes dos arrematantes e de seus lances finais.

5 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - O valor do lance deverá ser pago integralmente e em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão e assinatura da ata de julgamento; por meio de transferência bancária, guia de arrecadação - emitida pela Sec. Mun. da Fazenda - ou através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

5.2 - O pagamento relativo ao valor integral fica subordinado à Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o bem livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para a assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

5.3 – Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

5.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(ns) a que se refere o pagamento.

5.5 – As Guias de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

5.5.1 – A emissão de Guia de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.6 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores ser levantados com antecedência pelos interessados.

5.7 - Os cheques substituídos pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo serão incinerados.

5.8 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

6.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no item 5 deste edital, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

6.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega, de qualquer bem, após o pagamento de todos.

6.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

6.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

6.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.5 – É de responsabilidade da Prefeitura a expedição da Guia de Arrematação, que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

7.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.4 – Se for de interesse do(s) arrematante(s) a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ão) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Guia de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura não se responsabiliza por extravios e ou devolução de correspondências.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) arrematante(s) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total apurado; no caso de execução parcial, ou seja, o pagamento e/ou retirada de apenas uma parte do objeto leiloado, o(s) arrematante(s) ficará(ão) sujeito(s) a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não executada;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Mun. de João Pinheiro/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas legislações vigentes.

9 - DA ATA

9.1 – Após os tramites do Leilão será lavrada ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração Municipal, referentes ao presente Leilão, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Prefeitura não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto desta licitação.

11.2 - Serão aplicadas à presente licitação as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

11.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.4 - O comunicado de abertura desta licitação será divulgado através de publicações nos Diários Oficiais da União, do Estado “Minas Gerais” e da Associação Mineira dos Municípios “AMM”, no site www.joaopinheiro.mg.gov.br, nos quadros de avisos dos principais órgãos públicos desta cidade - incluindo o da Prefeitura - e em mídias radiofônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Os demais atos pertinentes, como retificações, intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios “AMM” - no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (*clique aqui – entidade: João Pinheiro - pesquisar*).

11.6 – Maiores informações, sobre os produtos postos em leilão, contatar com os servidores municipais Orivaldo Pereira da Silva ou Sebastião Gomes dos Santos, na Sec. Mun. de Obras, pelo telefone (38) 3561-5348.

11.7 – Anexos deste Edital:

- I - Relação dos bens a serem alienados e valores avaliados;
- II – Ficha de credenciamento (modelo);
- III - Fotos dos bens.

João Pinheiro/MG, 25 de agosto de 2017.

Fernando Thomé Alves Simões
membro da CPL/leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Relação dos bens a serem alienados e valores avaliados (lances mínimos):

Item 01

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
01	01	unid	Ford Cargo 1717 E “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2006/2006 - placa HMM-0345 – chassi nº 9BFYCE6U16BBB4971	R\$ 20.000,00

Item 02

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
02	01	unid	Iveco Eurocargo 170E22 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2010/2011 – placa HLF-5395 - chassi nº 93ZA1NFH0B8710929	R\$ 30.000,00

Item 03

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
03	01	unid	Iveco Eurocargo 170E22 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2010/2011 - placa HLF-5113 – chassi nº 93ZA1NFH0B8711157	R\$ 30.000,00

Item 04

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
04	01	unid	Mercedes Benz L 1113 “caminhão c. aberta” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 - placa GMM-1728 – chassi nº 34404312698164	R\$ 10.000,00

Item 05

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
05	01	unid	Fiat Uno Mille Smart “passageiro” – combustível: gasolina – ano/mod. 2001/2001 – placa HMM-6264 – chassi nº 9BD15828814260884	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 06

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
06	01	unid	Fiat Uno Mille Fire “passageiro” – combustível: álcool/gasolina – ano/mod. 2005/2006 – placa HMG-5811 – chassi n° 9BD15822764792347	R\$ 5.000,00

Item 08

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
08	01	unid	Chevrolet C10 “pick-up” – combustível: gasolina – ano/mod.: 1979/1979 – placa GMM-1730 – chassi n° BC144PGJ09760	R\$ 2.000,00

Item 09

trator retroescavadeira (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
09	01	unid	Case 580H “retroescavadeira” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 – REC 013 - chassi n° 6985695	R\$ 20.000,00

Item 11

trator de esteiras (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
11	01	unid	Fiat Allis AD7B “trator de esteiras” – combustível: diesel – ano/mod. 1983/1983 – TEF 013 - chassi n° MWM 2294	R\$ 25.000,00

Item 12

trator de esteiras (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
12	01	unid	Caterpillar “trator de esteiras” – combustível: diesel – ano/mod. 1985/1985 – D4 - chassi n° 97F1428	R\$ 15.000,00

Item 14

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
14	01	unid	Mercedes Benz L 1113 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 - placa GMM-2077 – chassi n° 34404312698193	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II – Ficha de Credenciamento (modelo)

Edital de Leilão nº 002/2017
(alienação de bens patrimoniais móveis usados)

Nome do proponente :

CPF / CNPJ :

Rua/av./pq : nº:.....

Bairro : CEP:

Cidade : Estado:

Telefone(s) :

E-mail (s) :

Representante:

Local e data:, de de 2017

.....
assinatura do proponente